

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

CONTRATO Nº 114/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº88/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA NO CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ROMANO GIOVANI SANDRIN, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.796.575/0001-89, com sede na Rua Frei Caneca, 955, sala 01, Bairro Vila Rodrigues, cidade de Passo Fundo – RS, 99070-090, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Alexandre Cavalier, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 31886957 e inscrito no CPF-MF sob o nº 035.142.719-84, residente e domiciliado na Rua Padre Izidoro Benjamin Moro, 43, centro, município de Lindóia do Sul - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual qualitativa prevista no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, "a", ambos da Lei nº 8.666/93;

Considerando que no decorrer da execução da obra, apurou-se a necessidade de modificar o projeto inicial, acarretando em acréscimo do valor contratual, diante da revelação de circunstâncias desconhecidas inicialmente acerca da execução, e conseqüente constatação de que a solução técnica anteriormente adotada, não era a mais adequada para atingir o objetivo final;

Considerando a justificativa técnica e planilha orçamentária de reprogramação, encaminhadas pelo departamento de engenharia e urbanismo, e ainda, a solicitação de aditamento enviada pela Diretoria de Esportes;

Considerando que o valor total de tal acréscimo, corresponde aproximadamente a 32,86% (trinta e dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato;

Considerando os entendimentos exarados na decisão nº215/99 do TCU, e parecer nº 485 da FECAM, que facultam à Administração ultrapassar os limites prefixados no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos e supressões sobre o valor inicial do contrato, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, e outros pressupostos, já demonstrados nos documentos existentes nos autos do processo licitatório;

Considerando que o presente aditamento ilustra situação excepcionalíssima, onde a opção pela rescisão do contrato originário e suas repercussões financeiras, seguida de nova licitação e contratação, significaria sacrifício insuportável do interesse coletivo primário a ser atendido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a reprogramação com conseqüente acréscimo do valor contratual inicialmente firmado, bem como a prorrogação do prazo inicial de execução da obra por mais 10 dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total do contrato que era R\$ 42.096,86 (quarenta e dois mil noventa e seis reais oitenta e seis centavos), fica acrescido o valor de R\$ 13.834,08 (treze mil oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), passando o item 4.1. do contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 55.930,94 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 41.657,89 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 14.273,05 (quatorze mil, duzentos e setenta e três reais e cinco centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na execução da obra.”

2.2. Com a prorrogação do prazo de entrega da obra, passa o item 2.2. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente termo, correrá à conta da seguinte dotação

orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 Diretoria de Educação
Proj/ativ 1.007 Esportes – Investimentos Gerais
58 4.4.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 27 de Setembro de 2018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alexandre Cavalier
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Thiago Corrêa
CPF: 063.741.349-07

02. _____
Nome: Jorge Gnoatto Zuanazzi
CPF: 310.921.449-00

Gabriela Fernanda Grisa
Arquiteta e Urbanista.
Fiscal do Contrato